Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.208
DE 11 DE MAIO DE 1984

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS NO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, visando complementação de obras no Centro de Lazer do Trabalhador, do município de Itapuí.

Artigo 2º)- As obrigações assumidas pelos convenentes serão especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, cabendo ao Município as despesas que eventualmente ocorrerem conforme estipulado na avença.

Artigo 3º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar novos convênios ou Termos Aditivos que forem necessários à implantação definitiva da obra.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 de maio de 1984

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

neas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e - por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos - serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.

Artigo 3º)- Fica o Poder Executivo, autorizado, tão logo - concluidos os trabalhos e mediante termo próprio, a receber os serviços pertinentes a estrada municipal, em questão, conservando-a como - parte da malha rodoviária do Município, semonus para o DER.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes do cumprimento desta - Lei, correrão através de recursos próprios do Município.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 14 de maio de 1984

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário